



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 367/08-GP.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a elaborar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)** de Imóvel Público Municipal em favor da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** de Imóvel Público Municipal em favor da **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, S/N, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ nº 01.729.222/0001-02.

Art. 2º - A área objeto da CDRU possui as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: Medindo 27,60m (vinte sete metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Balduino Correia de Queiroz;

LATERAL DIREITA: Medindo 29,15m (vinte nove metros e quinze centímetros), formando com a frente um ângulo de 90° (noventa graus), confrontando-se com o riacho existente;

FUNDOS: Medindo 27.600m (vinte e sete metros e sessenta centímetros), confrontando-se com área "*non aedificandi*" e formando com a lateral direita um ângulo de 90° (noventa graus) e com a lateral esquerda um ângulo de 90° (noventa graus) e

LATERAL ESQUERDA: Medindo 29,15m (vinte nove metros e quinze centímetros), confrontando-se com o Posto de Saúde Municipal, formando com a frente um ângulo de 90° (noventa graus), totalizando uma área de **804,54m²** (oitocentos e quatro vírgula cinquenta e quatro metros quadrados).

Art. 3º - A área a ser cedida destinar-se-á exclusivamente à construção de equipamento para fins religiosos, bem de elevada relevância social.

Art. 4º - A elaboração da CDRU fundamenta-se no Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e na Lei Municipal nº. 343/06 (Plano Diretor do Moreno).

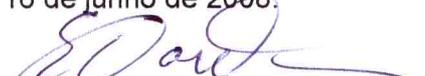
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 16 de junho de 2008.

REGISTRE-SE. PUBLICAR-SE F

16 JUN 2008

fl. 01


EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito